

01-0453/2003



# Câmara Municipal de São Paulo

CHEFE DE SEÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0453/2003 DE 2003

DATA DE LEGISLATIVA: PL 01-0453/2003 DE 07/08/03

ORIGEM: EXECUTIVO MARTA SUPPLY

NUM. OFÍCIO A.T.M.: 0424/2003

## EMENTA

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONVITE, ÁREA MUNICIPAL SITUADA NA RUA LUIZ PORRIO, ESQUINA COM A RUA JOÃO PASSALACQUA, DISTRITO DE BELA VISTA, SUBPREFEITURA DA SÉ."

OBSERVAÇÕES

Lei 13.691 de 19/12/2003

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
04/11/2010 17:07:19

00000019262-76



ARQUIVADO EM

03.02.2004

Jiriane JB



*Prefeitura do Município de São Paulo*

Folha nº 01 do proc.  
Nº 453 de 03

Adelina Ciconi Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

São Paulo, 22 de Julho de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 424 / 03  
Processo nº 1998-0.241.593-6

RECEBIDO NA ATM  
Em 22/07/03  
Às 17:22 horas

*Joaquim M. A. Soto*  
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta  
A - 13.390/00.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

*[Signature]*  
GGS/HMO/lcgs  
Se. Dir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M: documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 207 e folha de informação sob nº  
02 11/08/63 al 000)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0453/2003

HOJE  
AS COM. O S DE 07 AGO 2003  
Constituição, Justiça  
Política, Urb. Meio-ambiente  
Administração Pública  
Finanças e Orçamento  
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
À SANÇÃO  
08 DEZ 2003  
PRESIDENTE

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO  
27 NOV 2003  
PRESIDENTE

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10  
7 AGO 2003

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, mediante licitação na modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º, configurada na planta A-13.390/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-83-88-A-82-1, de formato regular, com 38,46 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Luiz Porrio. Frente: linha reta 83-88, medindo 4,00 metros, confrontando com o leito do cruzamento das Ruas Luiz Porrio e João Passalácqua. Lado direito: linha reta

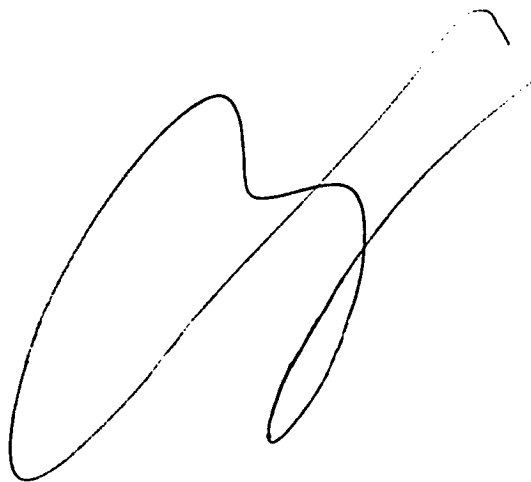
88-A, medindo 13,75 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua João Passalacqua. Lado esquerdo: linha reta 82-83, medindo 17,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o Lote Fiscal 88 do Setor 6, Quadra Fiscal 45, contribuinte nº 006.045.0088-2, matrícula nº 130.457 do 4º CRI. Fundos: linha reta A-82, medindo 2,38 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 45 do Setor 6.

Art. 3º. A venda de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dando-se preferência, na hipótese de igualdade de ofertas, ao proprietário lindeiro cujo lote, agregado à área descrita no artigo 2º, apresente melhor configuração urbanística.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GGS/HMO/lgs  
SA PI



**PLANTA**

**OU**

**DOCUMENTO**

**NÃO**

**DIGITALIZADO**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante licitação na modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

A área em causa, descrita no artigo 2º da propositura, é remanescente de desapropriação não utilizado nos melhoramentos viários executados no local.

Encetados os estudos pertinentes, verificaram as unidades técnicas municipais que citado imóvel, com 38,46 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), não é aproveitável isoladamente para edificação, desnecessário a obras complementares, além de inapropriado para ajardinamento.

No concernente ao prisma legal, a alienação encontra respaldo no artigo 112, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que a possibilita mediante prévia autorização legislativa e licitação que, "in casu", dar-se-á sob a modalidade convite.

A avaliação do imóvel corresponde à importância de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e sua alienação somente será realizada por preço não inferior a essa quantia, dando-se preferência, no julgamento das propostas, ao proprietário cujo lote, agregado ao imóvel em pauta, apresente melhor configuração urbanística.

Folha nº 07 <sup>2</sup> do proc.  
Nº 453 de 03

Adelina Cirone - Ass. Parlamentar

RF 100 MM

Evidenciados, assim, a conveniência e o inegável interesse público que revestem a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.

  
GGS/HMO/msmrp  
Sé Exp—



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 01-453 de 20 03 12.08.03 (a) Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça:

12/08/03

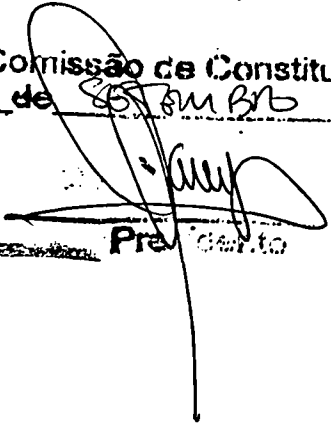
  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legisl. Chefe.  
A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 13.8.03 às 17:30 h

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINS  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 10 de Setembro de 2003

  
Presidente

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 09

Em 17 / 9 / 03

(a) .....

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

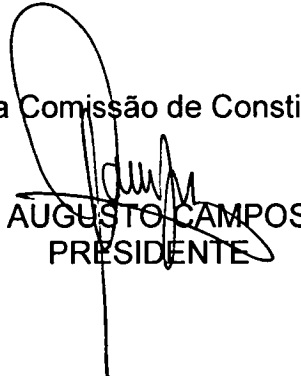
Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de informação para saber, com relação ao projeto de lei nº 453/03, o que segue.

Tendo em vista que a proposta visa obter autorização para a alienação de bem imóvel municipal, e que a Lei Orgânica do Município em seu art. 112, "caput", bem como a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 17, inciso I, exigem avaliação prévia do bem, solicito seja encaminhado a esta Comissão o laudo avaliatório que concluiu pela atribuição ao imóvel do valor de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 453/03 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

  
AUGUSTO CAMPOS  
PRESIDENTE

DEFIRO

  
16/09/03  
Presidente

A LEG. 3  
EM 17 / 9 / 03

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

RECEBIDO EM LEG3  
EM 17/09/03  
ÀS 18:10 h.



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a  
Comissão de Constituição e Justiça.

17/09/03

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

17/09/03

  
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEQUE m, juntado c, nesta data  
documento c e papel de informação  
rubricado c sob folhas n.º 10/12  
Em 02/10/03

  
ZUZICASSATO  
Assistente de Chefe Técnica



|                                    |
|------------------------------------|
| Folha nº.....10.....do proc.       |
| nº.....01-453.....de.....2003..... |
| .....                              |

2021 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0539/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 453/03, de autoria desse Executivo – que autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com o anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/krms



|               |         |          |
|---------------|---------|----------|
| Folha nº..... | 11..... | do proc. |
| nº.....       | 21-453  | de 2003  |
| .....         |         |          |

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 539, de 19/09/03, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei nº 453/03, de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. 09.

**RECEBIDO**  
**SGM/ATL**

22/09/03

Elisene G. Pinheiro  
Oficial Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

12

do processo n°

01-453 de 20 03 02 10, 03

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefe Técnica

A Junta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 03/10/03.

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 03/10/03 às 13h

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
II.130

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 13 de 12

Em 08.10.03

(a) Carlos Roberto da Silva  
Secretário

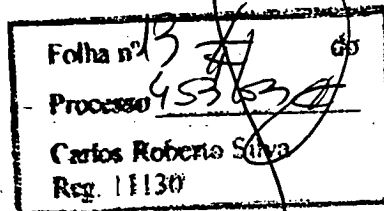


# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de outubro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 610/03  
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0539/2003  
Processo nº 1998-0.241.593-6



15 - DOCREC  
15-0597/2003

Senhor Presidente

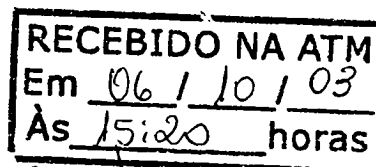
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelo Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos acerca do Projeto de Lei nº 453/03, deste Executivo, que o autoriza a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ARSELINO TATTO  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crrtan  
Resp 453-03



M. Aparecida M. G. Nicker  
MARIA APARECIDA M. G. NICKER  
Oficial Legislativo

À LEG 3

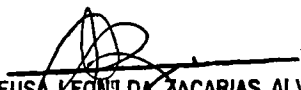
Em 06, 10, 03

**BRENO GANDELMAN**  
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

**RECEBIDO EM LEG3**

**EM** 07, 10, 03

**ÀS** 16:00 h.

  
**CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**  
Encarregada do Setor

**A Douta Comissão de**  
**Constituição e Justiça**

Em. 07, 10, 03

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 07.10.03 às 17:50 h

  
**FÁBIO DE CASTRO PAIVA**  
Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1998-0.241.593-6

**CÓPIA**

Folha nº 1987 do  
Processo 458577  
223  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

fls. inf. n

em 25/03/2003

ass

Informação nº 065/Patr.3/2003

Ass. Celso A. F. Figueira  
Secretário - Patr. 38

Processo: 1998-0.241.593-6

Interessado: Patr.

Local: Rua Luiz Porrio esquina rua João Passalacqua

Assunto: Avaliação para alienação e venda

Referências: Planta A-13.390/00

Patr. 32 - Sr. Engº Chefe

Segue o cálculo do valor da área em tela.

1 - Localização: Setor 06 - Quadra 45

IL(03)= R\$ 563,50 (Rua Luiz Porrio e Rua João Passalacqua)

2 - Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (PA 1995-0.065.891-7), 09/of/01.

$q = R\$ 801,57/m^2/25-40/10m$ , (MAR/03, (Rua Luiz Porrio e Rua João Passalacqua)

3- Valor teórico da área municipal:

perímetro: 1-83-88-A-82-1= 38,46 m<sup>2</sup>

$ap = 2,80$  (testada)      fator testada =  $(5/10)^{0,25}$

$f = 38,46/2,80 = 13,74m$  (profundidade equivalente)

fator profundidade =  $(13,74/25,00)^{0,5}$

$V_{Tm} = 38,46 \times q \times (5/10)^{0,25} \times (13,74/25,00)^{0,5}$

$V_{Tm} = 23,98 \times q$

4- Valor da área particular:

perímetro: 1-82-81-90-91-1= 92,34 m<sup>2</sup>

$ap = 4,46$  (testada)      fator testada =  $(5/10)^{0,25}$

$f = 92,34/4,46 = 20,70m$  (profundidade equivalente)

fator profundidade =  $(20,70/25,00)^{0,5}$

$V_B = 92,34 \times q \times (5/10)^{0,25} \times (20,70/25,00)^{0,5}$

  
**Heloísa Maia de Oliveira**  
Procuradora do Município  
OAB/SP 70 964

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1998-0.241.593-6

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Folha nº 157         | do  |
| Processo 452636      |     |
| Carlos Roberto Silva |     |
| Reg. 11130           | 204 |

em 25/03/2003 ass. 

$$V_B = 70,66 \times q$$

5- Valor da área total:

$$\text{perímetro: } 1-88-A-82-83-1 = 130,80 \text{ m}^2$$

$$ap = 7,26 \text{ (testada)} \quad \text{fator testada} = (7,26/10,00)^{0,25}$$

$$f = 130,80/7,26 = 18,02\text{m (profundidade equivalente)}$$

$$\text{fator profundidade} = (18,02/25,00)^{0,5}$$

fator frentes múltiplas = K

$$K = \frac{22 \times 7,26 \times (563,50) + 17,25 (563,50)}{20 \times 7,26 \times (563,50)} = 1,22$$

$$V_T = 130,80 \times q \times (7,26/10,00)^{0,25} \times (18,02/25,00)^{0,5} \times (1,22)$$

$$V_T = 125,06 \times q$$

6- Valorização:

$$V_r = V_T - V_B \quad V_{Tm}$$

$$V_r = 30,42 \times q$$

7- Valor da área municipal:

$$V_m = V_{Tm} + 1/3 \times V_r$$

$$V_m = 34,12 \times q$$

$V_m = \text{R\$ } 27.349,57$  (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), MAR/03.

S.P. 25/03/2003

  
René Cibelli Mixéu  
Engenheiro - Patr. 32

Patr. 3 – Sr. Diretor de Divisão:

Calculado o valor da área em tela, este resultou em:

Perímetro 1-83-88-A-82-1 = R\$ 27.349,57, MAR/03

  
Heloisa Maia de Oliveira  
Procuradora do Município  
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1998-0.241.593-6

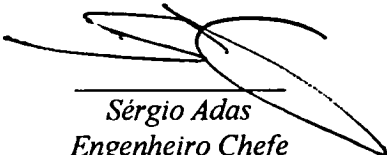
CÓPIA

fls. inf. n. 225

em 25/03/2003

ass.

S.P. 25/03/2003

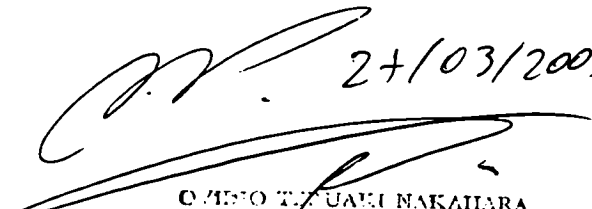
  
Sérgio Adas  
Engenheiro Chefe  
Patr. 32

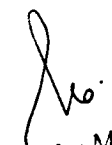
Folha nº 16 de  
Processo 4583 do  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

/pken/.

Peti 12- Dr. Maíra

Encaminhamos a solicitação  
elaborada por Peti 32, em anexo  
ao solicitado à fls. 222.

  
24/03/2003  
OSMO T. UAUAI NAKAMURA  
Engenheiro  
Rg. 562.005

  
Heloisa Maia de Oliveira  
Procuradora do Município  
OAB/SP 70.964



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**

ww1

Folha de informação nº 250

o Proc. nº 1998 - 0.241.593 - 6 em 26

Folha nº 127 do

Processo

9 Carlos Roberto Silva

Reg. 11430

DEPTO DO SINDICATO

2.6.04.079.105

**INTERESSADO :** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO :** Projeto e Lei nº 453/03, que autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

**Informação nº 5555/2003 - PATR.G**

Ras.0926

**S G M - ATL** 60 11 - 20.030

**Sra. Assessora Chefe**

Em devolução, observando que o laudo avaliatório do remanescente objeto do PL, requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, encontra-se às fls. 223/225 do presente.

São Paulo, 26 de Setembro de 2003.

**TANIA RODRIGUES MONTEIRO MENDES**

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 59.521 P.G.M. S.J.

AC/cs

**S.G.M.-ATL.**

01 OUT 2003

**RECEBIDO**

**SE**

01 OUT 2003

**RECEBIDO HOJE**

Helôisa Almeida

Procuradora do Município

OAB/SP 70.964

Redistribuição do Nobre Vereador Medellin  
para relatar  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 31 de outubro de 2003

Presidente  
SOM



16 - PAR  
16-1601/2003

just -

|        |        |           |
|--------|--------|-----------|
| Folha° | 18     | do proc.  |
| n°     | 01-453 | n de 2003 |

Eva Rodolfski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

## Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 453/2003.**

*Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa autorizar o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passaláqua, Distrito da Bela Vista, Subprefeitura da Sé.*

*A Lei Orgânica do Município, artigo 37, parágrafo 2º, inciso V, atribui ao Prefeito Municipal a iniciativa privativa para leis que disponham sobre alienação de bens imóveis municipais.*

*Além disso, o artigo 112, inciso I, estabelece o procedimento para a alienação de bens imóveis e o artigo 13 coloca entre as atribuições da Câmara, autorizar a alienação de bens imóveis municipais, no inciso X.*

*Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 37, § 2º, inciso V; art. 112, inciso I, e 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município.*

*Opina-se, portanto, pela*

### **LEGALIDADE**

*No mérito, as comissões designadas nada têm a opor, ao projeto, diante da justificativa apresentada, que comprova o interesse público da alienação na forma escolhida.*

*O parecer é, portanto,*

### **FAVORÁVEL.**

*Sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução nos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*O parecer, portanto, é*

### **FAVORÁVEL.**

**C OMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

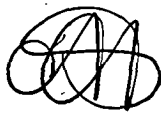
1



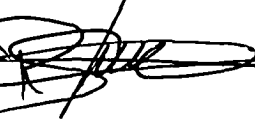
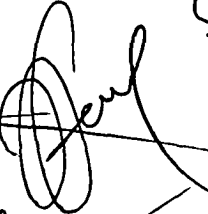
## Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 453/2003.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

 Antônio Carlos  
 João  
 Jure

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

 Carlos  
 Henrique  
 Raul  
 Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 Eli  
 Paulo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 14 / 11 / 23  
página 65 coluna 4  
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-453 de 03.09.12.2003 (a)

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 357ª Sessão Extraordinária, realizada em 08/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

08.12.2003

BRENO GANDELMAN  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 09/12/2003

ÀS 14:20 h.

Rebentel

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. Desentranhar do processo 01 (uma) via da planta A-13.390/00, de fls.05.

10/12/2003

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe da Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

10/12/2003

  
P/ ORLAN RODRIGUES MENDES  
Assist. da Chefe Técnica

SEGUIMOS juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 21 a 27.

Em 20 / 01 / 2004

(a) .....

  
MÔNICA KALKALLA  
Líder Parlamentar



Folha nº - 21 - do proc.

nº 01.453 de 20 03

(a) MEIRE KATALLA

Assistente Parlamentar  
Registro 100319

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

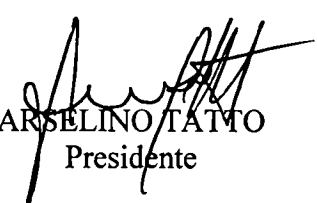
São Paulo, 12 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N. 0810/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 453/03, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

Anexo: uma via da planta A-13.390/00.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/okm



Folha nº - 22 - do proc.

nº 01. 453 de 2003

(a)                     

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Parlamentar  
Registro 100.339

18 - OF-LEG3  
OFICIO N. 0810/2003

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 453/03). (Executivo). Autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, mediante licitação na modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé. Art. 2º - A área referida no artigo 1º, configurada na planta A-13.390/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-83-88-A-82-1, de formato regular, com 38,46 m2 (trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Luiz Porrio. Frente: linha reta 83-88, medindo 4,00 metros, confrontando com o leito do cruzamento das Ruas Luiz Porrio e João Passalácqua. Lado direito: linha reta 88-A, medindo 13,75 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua João Passalácqua. Lado esquerdo: linha reta 82-83, medindo 17,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o Lote Fiscal 88 do Setor 6, Quadra Fiscal 45, contribuinte nº 006.045.0088-2, matrícula nº 130.457 do 4º CRI. Fundos: linha reta A-82, medindo 2,38 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 45 do Setor 6. Art. 3º - A venda de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dando-se preferência, na hipótese de igualdade de ofertas, ao proprietário lindeiro cujo lote, agregado à área descrita no artigo 2º, apresente melhor configuração

*fu*

*+*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

urbanística. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu,

ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 10 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, Fúls Fernando Luiz de Araújo, Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/okm



Folha nº - 27 - do proc.

nº 01-453 de 2003

(a) 10K.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
MEIRE KIRALLA  
Presidente Parlamentar  
Registro 100.339

LEI Nº 13.691 DE 19 DE dezembro DE 2003.

Autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, mediante licitação na modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalácqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, configurada na planta A-13.390/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-83-88-A-82-1, de formato regular, com 38,46 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Luiz Porrio. Frente: linha reta 83-88, medindo 4,00 metros, confrontando com o leito do cruzamento das Ruas Luiz Porrio e João Passalácqua. Lado direito: linha reta 88-A, medindo 13,75 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua João Passalácqua. Lado esquerdo: linha reta 82-83, medindo 17,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o Lote Fiscal 88 do Setor 6, Quadra Fiscal 45, contribuinte nº 006.045.0088-2, matrícula nº 130.457 do 4º CRI. Fundos: linha reta A-82, medindo 2,38 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 45 do Setor 6.

Art. 3º - A venda de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dando-se preferência, na hipótese de igualdade de ofertas, ao proprietário lindeiro cujo lote, agregado à área descrita no artigo 2º, apresente melhor configuração urbanística.

1



Folha nº - 25 - do proc.  
nº 01.453 de 2003  
(a) 106.  
MEIRE KAIRALLA  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.879

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente,

*if*ABA/okm



Folha nº 26 - do proc.

nº 03.453 de 2003

(a) \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

MERRE KATALLA  
Assistente P. Fiscal  
Registro 100.339

São Paulo, 12 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 810, de 12/12/03,  
encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao  
Projeto de Lei nº 453/03, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via da planta A-13.390/00.

RECEBIDO  
SGM/ATL

17/12/2003

Ellene *EP* Pinho  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01.453 de 20 03 20, 01, 2004 (a)

MEIRE KAIRALLA  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.339

## LEI N.º 13.691, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei n.º 453/03, do Executivo)

*Autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade convite, área municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.*

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, mediante licitação na modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Rua Luiz Porrio, esquina com a Rua João Passalacqua, Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, configurada na planta A-13.390/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-83-88-A-82-1, de formato regular, com 38,46 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Luiz Porrio. Frente: linha reta 83-88, medindo 4,00 metros, confrontando com o leito do cruzamento das Ruas Luiz Porrio e João Passalacqua. Lado direito: linha reta 88-A, medindo 13,75 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua João Passalacqua. Lado esquerdo: linha reta 82-83, medindo 17,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o Lote Fiscal 88 do Setor 6, Quadra Fiscal 45, contribuinte n.º 006.045.0088-2, matrícula n.º 130.457 do 4º CRI. Fundos: linha reta A-82, medindo 2,38 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 45 do Setor 6.

Art. 3º - A venda de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 27.349,57 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dando-se preferência, na hipótese de igualdade de ofertas, ao proprietário lindeiro cujo lote, agregado à área descrita no artigo 2º, apresente melhor configuração urbanística.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, aos 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20, 12, 20 03

página 02 coluna 3ª/4ª

Conferido:

À

SGP 33 - Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

21/01/04

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

OBS: A folha nº 5 Foi Desentrenhada  
Conforme Despacho Da Folha nº 20 (Verso)

SGP 33 Em 03.02.2004

  
JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - Nº 100.702

|                                                                          |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                     |
| Proc. encerrado c/                                                       | 26 fls.                                                                             |
| Arquivo em                                                               | 03.02.2004                                                                          |
| O Func.º                                                                 |  |
| JOSÉ ROBERTO FERREIRA<br>Assistente Parlamentar - Nº 100.702             |                                                                                     |

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....